



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

MPV 910
00250

MEDIDA PROVISÓRIA N° 910, DE 2019

CD/19592.05849-78

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

EMENDA N.º , DE 2019 (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Altera-se o Art. 2º da Medida Provisória nº 910, de 10 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º A Lei nº 11.952, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 13.....

.....
§ 2º O Incra poderá dispensar a realização da vistoria prévia de imóveis de até quinze módulos fiscais, sem prejuízo do poder fiscalizatório, após análise técnica dos documentos referidos no § 1º, se verificado o preenchimento dos requisitos estabelecidos por esta Lei, **em especial o registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural e a inexistência de desmatamento ilegal de vegetação nativa em área de preservação permanente ou correspondente ao percentual de reserva legal previsto em lei, em data posterior a 22 de julho de 2008;**”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

JUSTIFICATIVA

A mera dispensa ou a simplificação no processo de regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, conforme está sendo proposto pela respectiva Medida Provisória n.º 910, de 10 de dezembro de 2019, por isso, que precisamos acompanhar de perto todas as ações do Poder Público, para jamais permitir que crimes de desmatamentos ilegais sejam pacificados ou regularizados.

Destaco que o Poder Público detém a prerrogativa legal de salvaguardar os interesses da coletividade, bem como, das presentes e futuras gerações, no que tange a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, por este motivo, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2019.

Deputado Rodrigo Agostinho
PSB/SP

RSFarias

CD/19592.05849-78